RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - RAINT EXERCÍCIO DE 2019



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA **DESEMBARGADORA PRESIDENTE**

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO **DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE**

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

EQUIPE TÉCNICA

KELLY MENESES FERREIRA LIMA Coordenadora do Controle Interno

DENISE SANTOS SOUZA SAMPAIO Chefe do Setor de Auditoria das Despesas de Pessoal

RENATA PINTO RAMOS LAMENHA LINS
Assistente Administrativo

ELIANA DE CARVALHO SOUZA Chefe do Setor de Auditoria das Despesas de Custeio e Patrimônio

> JOSINALDO DOS SANTOS Contador





SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	4
3. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CCI	5
4. PLANO ANUAL DE AÇÕES DE CONTROLE	6
5. EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA	8
6. RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA	8
7. CONFERÊNCIA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	13
8. MONITORAMENTO DE DELIBERAÇÕES DA CCI	13
9. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇO EXPEDIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO	
9.1 Deliberações provenientes do TCU	15
9.2 Deliberações provenientes do CSJT	16
10. CONCLUSÃO	19



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DO TRT19^a

1. APRESENTAÇÃO

Em observância às disposições contidas na Decisão Normativa - TCU 178, de 23 de outubro de 2019, apresenta-se o relatório da unidade de auditoria interna do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com o objetivo de demonstrar alguns aspectos relevantes da gestão administrativa deste Regional, e consolidar o desempenho das atividades de auditoria e controle em relação aos aspectos de funcionamento e responsabilidades da unidade, execução do Plano Anual de Auditoria, resultados dos trabalhos de fiscalização, indicação das deficiências de controle apuradas e monitoramento de recomendações no âmbito deste Regional no exercício de 2019.

Ressalte-se que o TRT19 não foi relacionado dentre as unidades jurisdicionadas a prestar contas, de acordo com o anexo I da Decisão Normativa TCU nº 180/2019, de modo que os responsáveis por essa unidade não terão as contas do exercício de 2019 julgadas pelo Tribunal de Contas da União, salvo se houver determinação específica do Tribunal ou do ministro relator das contas da unidade para constituição do processo, nos termos do art. 2º, § 1º, da mesma Decisão Normativa.

2. COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Coordenadoria de Controle Interno - CCI busca desempenhar seu papel de órgão de controle interno em conformidade com o art. 74 da Constituição Federal, e suas ações de controle e auditoria são norteadas pelo Plano Plurianual de Ações de Controle e Auditoria e Plano Anual de Ações de Controle, planejados e elaborados através de critérios objetivos de priorização, notadamente relacionados à materialidade dos recursos envolvidos, à relevância do processo de trabalho e à sua criticidade e risco.

As atividades desenvolvidas pela CCI estão em consonância com o Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, alinhadas com a jurisprudência do TCU; com os preceitos e orientações do CNJ, sobretudo aquelas contidas na Resolução CNJ n. 86/2009, na Resolução CNJ n. 171/2013 e no Parecer n. 02/2013 - SCI/Presi/CNJ; normativos e acórdãos do CSJT; e aquelas contidas no Ato n. 74/GP/TRT19ª, de 15 de maio de 2014, que regulamenta o processo de trabalho da auditoria interna, estabelecendo o fluxo que deve ser seguido na execução de atividades de planejamento, execução de auditoria e monitoramento.

Registre-se que os princípios que regem as atribuições da unidade de controle interno, competências e responsabilidades assim como as vedações e prerrogativas do servidor no exercício das atividades de auditoria, no âmbito deste Regional, estão definidas no Estatuto de Auditoria Interna, através do ATO n. 58/GP/TRT19^a, de 19 de junho de 2018.





A Coordenadoria de Controle Interno está subordinada à Presidência do TRT 19^a, conforme disposto no art. 11, VII, do Regulamento Geral da Secretaria, estruturada da seguinte forma:

SETOR	N° DE SERVIDORES	CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS
Gabinete da CCI	1	1 Coordenador do Controle Interno
Setor de Auditoria das Despesas de Custeio e Patrimônio (SADCP)	2	1 Assistente-chefe 1 Apoio à estrutura organizacional
Setor de Auditoria das Despesas de Pessoal (SADP)	2	1 Assistente-chefe 1 Apoio à estrutura organizacional

3. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CCI

Em consonância com o Plano Anual de Auditoria e o Plano de Capacitação do Exercício de 2019, foram realizados treinamentos internos e externos, nas modalidades presencial e a distância (EaD) correspondente ao total de horas de 1745, resultando na média de 127 horas por servidor, destacando-se a execução dos seguintes cursos:

CURSO	CARGA HORÁRIA	SERVIDORES CAPACITADOS
Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário - TJMG/EJEF	22h	2
Auditoria Baseada em Risco - Etapa I - Segurança em Auditoria - ISC/TCU	25h	5
Auditoria Baseada em Risco - Etapa II - Risco em Auditoria - ISC/TCU	25h	5
Nivelamento dos Servidores do Poder Judiciário - ISC/TCU	24h	5
Sistema Auditar - CNJ	20h	4
Cenário da Reforma Previdência - EJUD/TRT 19ª	4h	1
Gestão de Qualidade - EJUD/TRT 19ª	10h	1
Cultura de Qualidade - EJUD/TRT 19ª	18h	2
Nivelamento, Identificação e Tratamento de Riscos do Tribunal - EJUD/TRT 19ª	16h	2
Gestão de Riscos no Setor Público - Escola Nacional de Governo	20h	1
Auditoria Financeira Aplicada ao Setor Público - Escola Nacional de Governo	24h	1





Ética - EJUD/TRT 19ª	6h	2
Alteridade - EJUD/TRT 19 ^a	8h	2
Gestão Documental - EJUD/TRT 19ª	5h	1

4. PLANO ANUAL DE AÇÕES DE CONTROLE

As ações desenvolvidas pela Coordenadoria de Controle Interno, no exercício de 2019, observaram o planejamento e o cronograma estabelecido do Plano Anual de Ações de Controle 2019, regularmente aprovado pela Administração deste Regional, através do Ato TRT 19^a GP n. 139, de 28 de novembro de 2018, publicado no link: http://static.trt19.jus.br/documentos/1543430278823.pdf.

Para o exercício, foram previstas ações de controle dos atos de gestão de pessoas, de orçamentos e finanças, da gestão de segurança da informação, execução de ações coordenadas de controle e auditoria determinadas pelo CNJ, bem como ações relativas à prestação de contas e ao Relatório de Gestão Fiscal. Pode-se destacar o cumprimento das principais ações e metas estabelecidas no PAAC- 2019, conforme sintetizado no quadro abaixo:

	AÇÃO	META PREVISTA	META ALCANÇADA
1.	Levantamento dos processos de sindicância e PAD, para o exercício da função de controle, e acompanhamento dos processos que tenham ocorrido casos de dano ao erário.	100%	100%
2.	Auditoria para avaliação da observância dos Planos de Desenvolvimento Individual na capacitação dos servidores.	100%	100%
3.	Verificar o cumprimento, pelos magistrados e servidores relacionados no art. 1º da Lei n. 8.730/1993, da exigência de entrega das Declarações de Bens e Rendas relativa ao ano-base 2018, exercício 2019.	100%	100%
4.	Auditoria para avaliação da gestão financeira, orçamentária e contábil - Coordenada pelo CNJ.	100%	100%
5.	Ação de controle para avaliar o cumprimento das metas de execução orçamentária.	100%	100%
6.	Auditoria para avaliação dos controles internos na Secretaria de Ordenação de Despesas.	100%	100%





7.	Ação de controle para verificar o cumprimento das etapas de implantação do e-Social no âmbito do Tribunal.	100%	Ação suspensa, em virtude da limitação da força de trabalho.
8.	Auditoria para avaliar a conformidade nos processos de passivos de pessoal.	100%	Ação suspensa tendo em vista a similaridade com a ação coordenada da CCAUD/CSJT realizada em dezembro de 2018 que avaliou a aplicação dos recursos descentralizados pelo CSJT para o pagamento de passivos trabalhistas na Justiça do Trabalho, conforme previsto no Plano Anual de Fiscalização do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício 2018.
9.	Monitoramento da Auditoria sobre a Gestão de Segurança da Informação e Comunicação.	100%	100%
10	Monitoramento da Auditoria sobre os processos de concessão de diária e passagens pagas a servidores, no período de 2016 a 2017.	100%	100%
11	Auditoria para avaliação da gestão documental - Coordenada pelo CNJ.	100%	100%
12	Auditoria dos atos de admissões de magistrados e servidores, conforme Instrução Normativa TCU n. 55/2007.	100%	100%
13	Auditoria dos processos de concessões de aposentadorias a magistrados e servidores e de pensões civis a seus beneficiários, conforme Instrução Normativa TCU n. 55/2007.	100%	100%
14	Auditoria nos processos de alterações (sujeitas ao envio ao TCU) de aposentadorias a magistrados e servidores e de pensões civis a seus beneficiários, conforme Instrução Normativa TCU n. 55/2007.	100%	100%



5. EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA

A Coordenadoria de Controle Interno executou as ações previstas no Plano Anual de Ações de Controle para o exercício de 2019, cumprido quase em sua totalidade as auditorias e fiscalizações programadas para o período, deixando de ser executadas apenas 02 (duas) ações de auditorias conforme esclarecido na tabela supramencionada.

Ressalta-se que nenhuma restrição de acesso à informação foi imposta aos trabalhos de auditoria.

Em relação à apuração do índice de pontualidade na execução do PAAC, foram consideradas as ações de auditorias diretas e coordenadas (realizadas conjuntamente com o Conselho Nacional de Justiça), conforme resultado abaixo:

O Índice de Pontualidade na Execução do PAAC atingiu o percentual de 80,00% (oitenta por cento), alcançando um nível de execução aceitável, no limite do patamar de tolerância de execução do plano de auditoria previsto para 2019.

Fórmula de cálculo:

 \sum das ações de controles executadas no prazo x 100 Número total de ações de controle executadas

Meta: 100%

6. RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

6.1- Levantamento de processos de Sindicâncias e processos administrativos disciplinares que causaram prejuízo ao erário

A fiscalização propôs verificar a existência de processos relativos à instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar (PAD) que resultaram em dano ao erário. De acordo com os registros encaminhados à Coordenadoria de Controle Interno, concluí-se que não foram instaurados ou concluídos sindicâncias ou PAD dessa natureza neste Regional durante o exercício de 2019.

6.2- Auditoria para avaliação da observância dos Planos de Desenvolvimento Individual na capacitação dos servidores

Auditoria de conformidade para avaliação da observância dos Planos de Desenvolvimento Individual (PDI) na capacitação dos servidores com o fito de verificar se as ações de treinamento previstas no Plano Anual de Capacitação estariam em





consonância com as necessidades individuais dos servidores e das necessidades organizacionais. Decorrentes desta atividade foram emanadas recomendações, através de relatório encaminhado à Presidência, com o propósito de assegurar o cumprimento das normas vigentes e a adoção de boas práticas quanto aos procedimentos referentes à promoção das ações de indicadas aos servidores deste Regional.

As análises demonstraram que as unidades necessitam aprimorar e fortalecer os controles internos administrativos com incremento de algumas melhorias sugeridas nas recomendações formuladas, em face dos respectivos Achados de auditoria. Em decorrência das recomendações exaradas em relatório, a Gestão de Pessoas e a Escola Judicial adotaram providências no sentido de melhoria na execução de alguns procedimentos com ênfase no desempenho funcional e institucional.

6.3- Verificação do cumprimento, pelos magistrados e servidores da exigência de entrega à Seção de Magistrados/ Secretaria de Gestão de Pessoas das Declarações de Bens e Rendas relativa ao ano-base 2018, exercício 2019.

A auditoria teve como finalidade averiguar o cumprimento da obrigação de entrega da Declaração de bens e rendas do exercício 2019 (ano-base 2018) prevista na Lei nº 8730/1993 e avaliar a observância dos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 67/2011.

No âmbito deste Regional os procedimentos relativos à apresentação da Declaração de bens e rendas - DBR e da autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física são realizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Seção de Magistrados com suporte de um sistema informatizado que permite o registro de entrega das DBR ou das autorizações de acesso, gerando um relatório que retrata a situação de cada magistrado/servidor.

Em análise aos documentos extraídos do Sistema de Recursos Humanos, verificou-se que alguns os servidores relacionados apresentavam pendências, todavia após notificação, a Secretaria de Gestão de Pessoas prestou os esclarecimentos, adotou providências regularizando a situação. Conclui-se que neste Regional, há o cumprimento das obrigações estabelecidas no art. 3º da Lei 8.429/1992 e na Lei 8.730/1993, na forma da Instrução Normativa TCU nº 67/2011.

6.4- Ação Coordenada de Auditoria em Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil.

Objetivou analisar a adequação orçamentária e financeira aos requisitos estabelecidos na Legislação Federal, nas Resoluções CNJ nº 195/2014 e nº 198/2014, e em boas práticas nacionais e internacionais. Pode-se concluir que a Administração do Tribunal necessita aprimorar os controles da execução orçamentária, Transparência e Responsabilidade, sendo necessárias algumas melhorias, as quais foram sugeridas nas recomendações formuladas, em face dos respectivos Achados de auditoria.





6.5- Ação de controle para avaliar o cumprimento das metas de execução orçamentária.

Ação de Controle que objetivou verificar o cumprimento das metas de execução orçamentária, com vistas à execução do Plano de Aquisições e Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região para o exercício de 2019, considerando o primeiro semestre de 2019, os requisitos estabelecidos no Ato GP TRT 19ª nº 103, de 04/10/2018, Resolução CNJ nº 195/2014, lei orçamentária e a programação financeira.

Constatou-se que a Administração deste Regional precisa aperfeiçoar e monitorar o processo de planejamento e execução orçamentária, com destaque, principalmente, para os créditos orçamentários previstos na lei orçamentária, sem previsão de aquisição no Plano de Aquisições e Contratações, além do índice de execução aquém do planejado, sendo necessárias algumas melhorias, as quais foram sugeridas nas recomendações formuladas, em face dos respectivos resultados da Ação de Controle.

6.6- Auditoria para avaliação dos controles internos na Secretaria de Ordenação de Despesas.

Ação proposta para avaliar os controles internos administrativos adotados pela Secretaria de Ordenação de Despesas deste Regional na realização de suas atividades de maneira que possam mitigar eventuais riscos que impeçam ou dificultem o alcance dos objetivos propostos pela unidade auditada, atendendo ao estabelecido nas legislações pertinentes.

As avaliações demonstraram que a unidade necessita aprimorar e fortalecer os controles internos administrativos com incremento de algumas melhorias sugeridas nas recomendações formuladas, em face dos respectivos Achados de auditoria.

6.7- Ação Coordenada de Auditoria em Gestão Documental

A referida Ação Coordenada propôs avaliar a criação, manutenção, utilização e prazos de conservação dos documentos que são gerados e o encaminhamento final para conservação permanente ou descarte e, ainda, as rotinas para gerenciamento dos acervos de documentos administrativos e de processos ligados à atividade-fim do Órgão, como forma de apoio à decisão, à preservação da memória institucional e à comprovação de direitos. As informações foram disponibilizadas ao CNJ através dos links, os quais foram enviados para o endereço eletrônico desta Coordenadoria de Controle Interno.





6.8- Auditoria dos atos de admissões de magistrados e servidores, conforme Instrução Normativa TCU n. 78/2018

A análise objetivou averiguar a conformidade legal dos atos de provimento com o edital que rege o concurso público e a lei 8.112/90, verificando-se, dentre outros aspectos, se os requisitos pessoais e funcionais do candidato atenderam às exigências legais, editalícias e da vaga a ser preenchida, bem como a observância à ordem de classificação, aos prazos legais para nomeação, posse e exercício, ao prazo de vigência do concurso, além de conferir os valores devidos a título de remuneração ao empossado, a partir do momento de seu efetivo exercício.

Observando-se as disposições da Instrução Normativa nº 78, de 21/03/2018, do Tribunal de Contas da União, inclusive quanto aos prazos, foi submetido à análise desta Coordenadoria de Controle Interno, **1** (**uma**) **admissão**, encaminhada tempestivamente ao TCU através do Sistema E-pessoal conforme discriminado abaixo:

N o	TIPO DE ATO	NOME DO SERVIDOR	N° DO CONTROLE TCU	Nº PROAD	DATA DE ENVIO AO TCU
1	Admissão	Vanessa de Almeida Pinto Monteiro	92518/2019	7793/2018	14/10/2019

6.9- Auditoria dos processos de concessões de aposentadorias a magistrados e servidores e de pensões civis a seus beneficiários, conforme IN TCU n. 78/2018

Os atos de pessoal relativos à aposentadoria e pensão foram analisados em sua totalidade posteriormente à concessão e encaminhados ao TCU por intermédio do Sistema E-pessoal.

Os processos de aposentadorias foram submetidos à análise desta Coordenadoria de Controle Interno nos quais se verificou os documentos pessoais relativos à vida funcional do magistrado/servidor confrontando com os relatórios constantes no Sistema de Magistrados, Sistema de Recursos Humanos e Sistema de folha de Pagamento conferidos com a pasta do aposentado com o objetivo de ratificar o tempo de serviço informado, as incorporações de vantagens a serem mantidas na inatividade, o cálculo dos proventos bem como os fundamentos legais de sua aposentadoria, conforme o caso. O formulário de cada aposentado foi encaminhado ao TCU dentro do prazo previsto com emissão de parecer pela legalidade da concessão.

Quanto às pensões, analisou-se a instrução dos autos quanto à vida funcional do servidor ou do magistrado falecido, bem como os dados necessários à habilitação dos





beneficiários à pensão civil. Verificou-se o tempo de serviço do falecido, os fundamentos legais da pensão civil e as incorporações das vantagens a serem transferidas aos beneficiários, bem como os valores do benefício pensional. Ratificadas as informações, o ato de cada instituidor foi encaminhado, tempestivamente, ao Tribunal de Contas da União, via Sistema E-pessoal com a emissão de parecer pela legalidade da concessão.

Durante o exercício de 2019 foram encaminhados ao Tribunal de Contas da União **07** (sete) atos de concessão inicial de aposentadoria e **01** (um) ato de concessão de pensão, consolidados na planilha abaixo:

Nº	TIPO DE ATO	NOME DO SERVIDOR	N° DE CONTROLE TCU	N° PROAD/PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA DE ENVIO AO TCU
01	Aposentadoria	Helena Beatriz Osorio Westphalen	25931/2019	8250/2018	16/05/2019
02	Pensão	Alessandro Hudson Ribeiro	52826/2019	587/2019	31/05/2019
03	Aposentadoria	Maria de Lourdes Gonzaga da Silva	38751/2019	8695/2018	06/06/2019
04	Aposentadoria	Luci Barbosa Duarte	49141/2019	82/2019	19/08/2019
05	Aposentadoria	Sonia Valdez Santos	47583/2019	111/2019	22/08/2019
06	Aposentadoria	Lenise Alves Madeiro	60915/2019	641/2019	10/09/2019
07	Aposentadoria	Josias Jacinto da Silva	92926/2019	58552/2017	13/11/2019
08	Aposentadoria	Fernando Antônio Floering Beltrão de Castro	98851/2019	2053/2018	13/12/2019

6.10- Auditoria nos processos de alterações de aposentadorias a magistrados e servidores e de pensões civis a seus beneficiários, conforme IN TCU n. 78/2018.

Consiste na verificação nos autos da situação funcional do inativo, quanto ao atendimento aos requisitos legais exigidos para a alteração da aposentadoria. Durante o exercício de 2019 foram encaminhados ao Tribunal de Contas da União **01 (um) ato de alteração de aposentadoria e 01 (um) ato de pensão,** consolidados na planilha abaixo:





Nº	TIPO DE ATO	NOME DO SERVIDOR	N° DE CONTROLE TCU	N° PROAD/PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA DE ENVIO AO TCU
01	Aposentadoria	Antônio Vicente da Silva	27568/2019	55095/2016	09/04/2019
02	Pensão	José Abílio Neves Sousa	54217/2019	5298/2019	03/10/2019

7. CONFERÊNCIA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

No exercício em comento, a Coordenadoria de Controle Interno realizou a verificação das informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2018 e dos 1º e 2º quadrimestres de 2019, elaborados pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) deste Regional, mediante consultas ao sistema informatizado *Tesouro Gerencial*, assim como do cumprimento do parágrafo único do art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, constatando a adequação dos RGFs.

8. MONITORAMENTO DE DELIBERAÇÕES DA CCI

O monitoramento das deliberações expedidas pela CCI consiste numa ação de controle que tem como finalidade averiguar se a administração e as unidades auditadas adotaram medidas para a resolução das impropriedades apontadas buscando a melhoria dos controles internos administrativos de seus procedimentos. Concluídos os trabalhos de auditoria, em atendimento à Resolução CNJ 171/2013, a Coordenadoria de Controle Interno envia o processo de auditoria à Presidência deste Regional para conhecimento das recomendações sugeridas no relatório de auditoria e respectivo tratamento.

Em que pese a Coordenadoria de Controle Interno não possuir sistema para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria, segue-se o procedimento padrão de acompanhamento e de implementação das recomendações em consonância o Ato nº. 74/GP/TRT19ª, de 15/05/2014. Há situações em que a Unidade de Auditoria Interna acompanha até o seu completo cumprimento pelos setores envolvidos; em outras, inclui o tema nos Planos de Atividades futuros para monitoramento dos resultados das auditorias.

Diante das atividades de monitoramento realizadas em 2019, é possível medir a efetividade da atuação da unidade de controle interno diante da necessidade de aperfeiçoamento da gestão administrativa, a partir de índice que considera a quantidade





de determinações e/ou recomendações expedidas, cumpridas e em atendimento, utilizando a seguinte fórmula de cálculo:

$(N^o$ de recomendações cumpridas + N^o de recomendações em atendimento) x 100 Total de recomendações expedidas

Ressalte-se que as recomendações levadas em conta na fórmula restringem-se apenas às de natureza executiva, ou seja, sujeitas a processo de monitoramento. Nesse aspecto, após a apuração dos resultados dos monitoramentos efetuados em 2019, verifica-se:

	NÚMERO DE RECOMENDAÇÕES			
	EXPEDIDAS	TOTALMENTE IMPLEMENTA DAS	PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS	NÃO IMPLEMENT ADAS / PREJUDICAD AS
Monitoramento da Aud. sobre a Gestão de Segurança da Informação e Comunicação	10	04	03	03
Monitoramento da Aud. sobre os processos de concessão de diária e passagens pagas a magistrados e servidores no período de 2016/2017	07	03	03	1

9. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO

Trata-se de acompanhamento e fiscalização do cumprimento das diligências, determinações e recomendações expedidas pelo TCU, CNJ e CSJT, monitorando as providências adotadas em cada caso e o atendimento, pelas áreas responsáveis, dentro do prazo assinalado por esses órgãos de controle.

Preliminarmente, ressalta-se o atendimento da totalidade das demandas externas provenientes dos Órgãos de Controle Externo, que consistem em cumprimento das diligências e respostas às Requisições de Informações e Documentos (RDI), bem como





no encaminhamento no prazo estipulado e acompanhamento do cumprimento das respectivas determinações, durante o período de janeiro a dezembro de 2019.

9.1 Deliberações provenientes do Tribunal de Contas da União

No decorrer do exercício de 2019, a Coordenadoria de Controle Interno disponibilizou-se mensalmente, no prazo de até 15 dias do mês subsequente, os dados financeiros e cadastrais de magistrados e servidores, incluindo os comissionados, aposentados, instituidores de pensão e pensionistas do Tribunal. Tais informações são extraídas do Sistema de Folha de Pagamento e encaminhados ao TCU via Sistema E-pessoal - módulo indícios.

Com base nos dados cadastrais e financeiros prestados, o TCU durante o exercício de 2019 identificou alguns indícios relacionados abaixo dos quais a Unidade de Controle Interno, denominada Gestora de indícios notificou a Secretaria de Gestão de Pessoas/ Seção de Magistrados para a apuração, citação e abertura de processo administrativo, se necessário, garantindo o contraditório e a ampla defesa do beneficiário.

Por meio do Sistema E-Pessoal, os indícios de folha de pagamento foram esclarecidos com encaminhamento de toda a documentação comprobatória necessária; outros indícios foram arquivados, tendo em vista que os esclarecimentos foram acatados; e outros estão em fase de monitoramento pelo TCU conforme consolidado abaixo:

Cód magistrado/ servidor	TIPO DE INDÍCIO	PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
G00047	Auxílio creche pago em duplicidade	Foram apresentados esclarecimentos e documentos comprobatórios que afastaram a irregularidade.	Arquivado
A00064 - A00066 J000082- P000011	Remuneração acima do teto constitucional	Foram prestados os esclarecimentos para afastar a irregularidade.	Em monitoramento pelo TCU
M00081 J00077	Remuneração acima do teto constitucional	<u> </u>	





D00074	Auxílio alimentação pago em duplicidade	Foram prestados os esclarecimentos que afastam a irregularidade.	Em monitoramento pelo TCU
C00022 - L00022 W00003	Recebimento indevido de rubrica de Opção	Foram prestados os esclarecimentos que afastam a irregularidade.	Em monitoramento pelo TCU

9.2. Deliberações provenientes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Cumpre registrar o cumprimento das determinações e recomendações dos Acórdãos – CSJT abaixo relacionados:

Monitoramento da Auditoria Sistêmica Férias de magistrados: Processo CSJT-MON-5706-75.2019.5.90.0000

-Trata-se de monitoramento do cumprimento das determinações contidas no Acórdão CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000 relativo à gestão de férias dos magistrados.

Deliberações cumpridas: Tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo CSJT- MON-5706-75.2019.5.90.0000, constatou-se que o Tribunal Regional do Trabalho adotou as medidas necessárias par adequar seus procedimentos à legislação aplicável e às deliberações do CSJT relativo à gestão de férias dos magistrados deste Regional, portanto concluiu pelo **cumprimento integral das determinações** exaradas no referido Acórdão.

Monitoramento da Auditoria Sistêmica da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ Acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000, publicado em 14/11/2017.

-Trata-se de monitoramento do cumprimento das determinações contidas no Relatório de Auditoria resultante da verificação da concessão da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição — GECJ. À Seção de Magistrados deverá encaminhar informações e documentos (RDI 160/2019) conforme detalhado em tabelas anexadas em documentos.

Providências adotadas: O questionário e os documentos foram disponibilizados via servidor FTP (File Transfer Protocol) em 22/11/2019, através do Ofício TRT 19.ª n. 14/2019/C.C.I., visando a validação da remessa, comunicou-se ao CSJT, via e-mail a relação dos arquivos disponibilizados no servidor.





Monitoramento do Acórdão CSJT-A-6654-90.2014.5.90.0000 - Projeto de construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Coruripe.

-Refere-se monitoramento do cumprimento das determinações pendentes do Acórdão CSJT-A-6654-90.2014.5.90.0000, que tratou da análise do projeto de construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Coruripe (AL).

Deliberações cumpridas: O CSJT considerou **cumpridas as determinações** constantes do acórdão relativo ao Processo CSJT-A-6654-90.2014.5.90.0000.

Monitoramento do Acórdão CSJT-A-1453-83.2015.5.90.0000

- Trata-se do monitoramento do cumprimento das determinações constantes do Acórdão CSJT-A-1453-83.2015.5.90.0000 que tratou de auditoria na área de gestão de tecnologia da informação e comunicação deste Regional.

Deliberações cumpridas: O CSJT considerou plenamente cumpridas as **determinações** constantes do acórdão relativo ao supramencionado acórdão.

Monitoramento do Acórdão CSJT-MON-9706-55.2018.5.90.0000

- Refere-se ao monitoramento do cumprimento das medidas constantes do Acórdão CSJT-MON-9706-55.2018.5.90.0000 na área de gestão administrativa deste Regional. O Tribunal deverá encaminhar informações e documentos (RDI 127/2019) conforme detalhado em tabelas anexadas em documentos.

Providências adotadas: Em atenção à RDI 127/2019, o questionário e os documentos foram disponibilizados via servidor FTP (File Transfer Protocol) em 18/07/2019, através do Ofício TRT 19.ª n. 06/2019/C.C.I., visando a validação da remessa, comunicou-se ao CSJT, via e-mail a relação dos arquivos disponibilizados no servidor.

DELIBERAÇÕES CSJT – ACOMPANHAMENTO

Registre-se o acompanhamento desta Unidade de Controle Interno do andamento das Auditorias Sistêmicas e cumprimento das determinações contidas do Acórdão, bem como o implemento das medidas deliberadas em Relatório, a saber:

Auditoria Sistêmica sobre a aplicação dos recursos descentralizados pelo CSJT para pagamento de passivos

- Trata-se de ação coordenada proposta pela CCAUD/CSJT para avaliação da aplicação dos recursos descentralizados pelo CSJT para o pagamento de passivos trabalhistas na Justiça do Trabalho, conforme previsto no Plano Anual de Fiscalização do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício 2018. Solicitou-se o encaminhamento





de documentação comprobatória do cumprimento das determinações constantes em Relatório de Auditoria.

Providências adotadas: Através do Ofício TRT 19.ª n. 219/2019 foram encaminhadas as respostas e documentação comprobatória necessária. Realizados ajustes saldos registrados no passivo, bem como correção de valores no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal — SIAFI. Com vistas à melhoria dos controles internos, realizou-se o mapeamento de processos de pagamento de passivos com a Regulamentação dos pagamentos dessa natureza, através do Ato n. 123/2019 GP/TRT19, de 25/11/2019.

Auditoria Sistêmica para avaliação da integração entre os processos de planejamento estratégico aplicável à Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e os de planejamento e orçamento federal.

- Trata-se de auditoria sistêmica realizada pelo CSJT. Solicitou-se, através da RDI 139/2019, documentos e informações.

Providências adotadas: Através do Ofício TRT 19.ª n. 10/2019/C.C.I., de 20/09/2019, foram encaminhadas as respostas e documentos para subsidiar a auditoria em tela.

Monitoramento do cumprimento das determinações contida no Acórdão CSJT-A-4301-48.2012.5.90.0000

Assunto: Trata-se de monitoramento do cumprimento das determinações contidas no Acórdão CSJT-A-4302-48.2012.5.90.0000 decorrente da Auditoria na área de Gestão de Pessoas e benefícios.

Recomendação: Ao Regional compete acompanhar o deslinde das ações judiciais e adotar as medidas cabíveis após a decisão judicial a ser expedida nos processos judiciais nº 69254-89.2014.4.01.3400 e 0803412-53.2018.4.05.8000

Acompanhamento do cumprimento das medidas deliberadas em Relatório de Consolidação com a avaliação dos resultados das auditorias

Assunto: Trata-se de medidas exaradas em Relatório de avaliação dos resultados das ações referentes ao controle do efetivo uso dos bens e serviços de tecnologia da Informação contratados com recursos de CSJT, no período de 2014 a 2017.

Recomendação: Ao Regional compete adotar as providências constantes no Relatório.





10. CONCLUSÃO

A Coordenadoria de Controle Interno no desempenho de suas ações de acompanhamento e controle, e com observância nos ditames legais e entendimentos do TCU, CNJ e CSJT, contribui direta ou indiretamente, para o alcance dos objetivos estratégicos deste Regional, na medida em que procura identificar falhas que possam comprometer a regularidade dos atos, da eficiência e eficácia das ações administrativas relativas à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal. Nesse contexto, busca-se avaliar a efetividade dos controles internos administrativos adotados para gerir os riscos existentes, no intuito de mitigá-los.

Neste Regional, verifica-se a existência de controles internos administrativos, ainda que limitados à edição de regulamentos próprios, processos mapeados, aprimoramento de sistemas informatizados e elaboração de check-list, que são medidas que buscam o aperfeiçoamento dos procedimentos, dos controles internos e da gestão. Há empenho da Administração em implantar a gestão de riscos nas unidades, conforme demonstra a efetivação do curso de Nivelamento, Identificação e Tratamento de Riscos do Tribunal promovido pela EJUD 19^a, a Identificação dos principais riscos do TRT19 realizado pela Secretaria de Gestão Estratégica, assim como outras ações decorrentes do planejamento estratégico do TRT19 para o período 2015-2020, como a política de gestão de riscos, estabelecida através do Comitê de Gestão de Riscos, que atua primordialmente seguindo a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, instituída através da Resolução Administrativa 104/2016 e o Plano de Gestão de Riscos, aprovado por meio do Ato TRT19^a GP n. 86/2017. Dentre outras ações, cumpre destacar a conclusão do mapeamento dos processos relativos à aposentadoria voluntária dos servidores (Ato TRT 19^a GP nº 47/2019), pagamento de passivos (Ato n. 123/2019 GP/TRT19), aposentadoria compulsória dos servidores (Ato nº 08/2020/GP/TRT 19^a), atualização do Pje e sistemas satélites (Ato nº 20/2020/GP/TRT 19a), abono de permanência dos servidores (Ato nº 09/2020/GP/TRT 19ª) que contribuem para a redução de ocorrência de falhas.

Ressalte-se que a Coordenadoria de Controle Interno, apesar das restrições orçamentárias e da força de trabalho, vem direcionando esforços para adequar suas atividades às disposições contidas nas normas e padrões internacionais de auditoria, como também priorizar as ações de controle preventivo e de orientação, sem descuidar das ações corretivas alinhadas com os princípios gerais que regem a Administração Pública.

Ante o exposto, consubstanciados nos resultados das ações de controle e auditoria, constata-se que não há evidência neste Regional da prática de atos ilegítimos, ilegais ou de dano ao erário que possam comprometer a regularidade dos atos da gestão.

DENISE SANTOS SOUZA SAMPAIO Coordenadora de Controle Interno Substituta

